



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 97/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Qualificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
4. A Resolução Nº. 002/2013 – CMS (Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte), datada de 03 de julho de 2013, que aprova a alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro José Geraldo da Cruz para um terreno vago, construído na quadra E do loteamento Parque Imóvel, esquina com a Rua Francisco Leandro de Sousa e Rua Projetada 02.
5. A apresentação da “Justificativa Técnica de Alteração de Endereço de Construção de Unidade Básica de Saúde”, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, referente à alteração de endereço da construção da UBS, da Rua Vicente Herculano Pena, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz para o novo endereço: Rua Projetada 02, s/n, esquina com a Rua Francisco Leandro de Sousa (Área Institucional do Loteamento Parque Imóveis), no mesmo Bairro;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria da Saúde do Município de Juazeiro do Norte, referente à alteração de endereço de edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta Nº 11422.073000/1100-02, da Rua Vicente Herculano Pena, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, alterado para Rua Projetada 02, S/N, CEP 63033-210, esquina com a Rua Francisco Leandro de Sousa (Área Institucional do Loteamento Parque Imóveis), no mesmo Bairro.

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de julho de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS